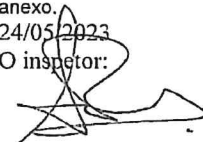




REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-134	<p>Atividade: Alojamento local</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades 2023</p> <p>Ação: Alojamento local com oferta irregular</p> <p>Data: 16/03/2023</p> <p>Plataformas online: airbnb, booking</p> <p>Inspetores: Ana Passinhas</p>	<p>Identificação: [redacted]</p> <p>[redacted]</p> <p>Sede/Morada: [redacted]</p> <p>Concelho e Ilha: [redacted]</p> <p>Responsável: [redacted]</p> <p>[redacted]</p>	<p>O alojamento, registado como moradia, estava a ser publicitado como 2 apartamentos, o proprietário/entidade exploradora foi notificado(a) através do ofício IRT-SAI/2023/154, de 16/03/2023, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que a publicidade já estava retificada.</p>	<p>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</p> <p>Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).</p>	<p>Considerando que o proprietário do alojamento identificado, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo.</p> <p>24/05/2023</p> <p>O inspetor:</p> 	<p>Concedido.</p> <p>26.06.23</p> 